



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E I T A P O R A N G A - S P

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	2
DECRETOS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	33
PODER LEGISLATIVO	33
LICITAÇÕES E CONTRATOS	33
PORTARIAS	34



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E I T A P O R A N G A - S P

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

1

PODER EXECUTIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP

ENCERRAMENTO

Processo 913522800036/26

AIF 327

AIP 175

A Diretora da Vigilância Sanitária de Itaporanga publica para ciência do autuado, o **ENCERRAMENTO** do processo nº 913522800036/26.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 07/10/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recusada:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, nº 1060, Bairro CENTRO, CEP 18480063.

ITAPORANGA/SP


SIMONE C. ROTELLI LEME BENINI
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N004962-1	HA95779	23/08/2026	02:38	100-A	751-90	REC SUB TEST. EX CLÍN. PERIC OU PROC. Q PERM CERT INFIL. ALCOOL. PSIC FOR ART. 277	07/10/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 28/08/2026	Páginas: 1/2



Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
NO04970-1	CKA2004	25/08/2026	15:56	107	518-01	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/10/2026
NO04969-1	AZL6103	25/08/2026	09:24	107	518-01	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/10/2026
NO04972-1	GPQ3876	25/08/2026	18:15	252-IV	734-05	DIRIGIR O VEÍCULO USANDO CALÇADO QUE SE FIBRE NOS PISOS COMPROMETENDO A UTILIDADE	07/10/2026
NO04975-1	BCV1708	25/08/2026	18:57	252-VI	736-02	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	07/10/2026
NO04965-1	BCC5A02	25/08/2026	07:02	107	518-01	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/10/2026
NO04966-1	BC67387	25/08/2026	11:50	107	518-02	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/10/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 28/08/2026		Página: 2/2

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.462, de 28 de abril de 2021
e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.375 de 28 de Abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

4

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.806, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga/SP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito de toda criança à educação de qualidade e à alfabetização, asseguradas às condições necessárias para o desenvolvimento integral e a aprendizagem;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e das demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO o Currículo Paulista e as Diretrizes Curriculares Regionais adotadas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Itaporanga ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO a adesão e participação do Município nas ações do Alfabetiza Juntos SP, em regime de colaboração com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar políticas públicas educacionais fundamentadas em evidências, com acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem, equidade e garantia do direito de aprender;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

5

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a alfabetização no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e promover a consolidação e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações de alfabetização às Políticas de Educação Especial e Inclusiva.

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga/SP, na forma do Anexo I deste Decreto, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes, com equidade, inclusão, qualidade e acompanhamento contínuo dos resultados educacionais.

Artigo 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo geral garantir que todas as crianças desenvolvam as aprendizagens essenciais relacionadas à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo, do 3º ao 5º ano, a consolidação e a recomposição das aprendizagens não consolidadas.

Artigo 3º Constituem eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização:

- I - formação continuada de professores e gestores;
- II - planejamento e execução do Plano de Ação para Alfabetização;
- III - promoção da leitura e formação do leitor;
- IV - avaliação, monitoramento e acompanhamento pedagógico;
- V - cultura de dados e recálculo de rota;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

6

VI - recomposição das aprendizagens;

VII - educação inclusiva e Atendimento Educacional Especializado;

VIII- articulação intersetorial e integração dos projetos institucionais e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 4º Fica assegurada a participação dos professores da Educação Infantil nas ações de formação continuada, incluindo o Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pró-LEEI, conforme as condições e orientações estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

Artigo 5º Fica assegurada a participação dos professores do Ensino Fundamental nas ações de formação continuada do Alfabetiza Juntos SP, em regime de colaboração com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Unidade Regional de Ensino de Itararé, conforme as orientações do programa.

Artigo 6º Fica instituída a formação continuada de gestores escolares, no âmbito das ações de alfabetização da Rede Municipal, com foco em liderança pedagógica; acompanhamento das práticas pedagógicas; análise de indicadores educacionais; planejamento estratégico; acompanhamento das metas de aprendizagem; recálculo de rota; alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens.

Artigo 7º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CEMAEE atuará como órgão de apoio especializado da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente, contribuindo para a efetivação da educação inclusiva e para a garantia do direito de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

7

Artigo 8º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) contará com profissionais especializados, observada a organização administrativa e a legislação municipal vigente, incluindo professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE e equipe multiprofissional.

Artigo 9º Compete ao CEMAEE, no âmbito de suas atribuições:

I - realizar o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II - realizar avaliação pedagógica complementar, quando necessária;

III - participar do estudo de caso dos estudantes;

IV - orientar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE;

V - oferecer orientação técnica às unidades escolares e aos professores;

VI - promover orientação e apoio às famílias;

VII - orientar a elaboração, implementação e acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados - PEI;

VIII - acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e as intervenções pedagógicas realizadas;

IX - articular ações com a equipe gestora, professores, profissionais de apoio e demais serviços da Rede, quando necessário.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

8

Artigo 10. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada e avaliada de forma contínua, mediante indicadores educacionais, avaliações internas e externas, registros pedagógicos, relatórios técnicos e demais evidências de aprendizagem.

Artigo 11. O acompanhamento pedagógico deverá observar as diretrizes estabelecidas no Anexo I e no Plano Operacional - Anexo II, que integram este Decreto.

Artigo 12. As metas e indicadores estabelecidos nesta Política poderão ser revisados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados alcançados, as avaliações realizadas e as necessidades educacionais da Rede, sem prejuízo das finalidades estabelecidas neste Decreto.

Artigo 13. As disposições necessárias à execução deste Decreto poderão ser regulamentadas por orientações, instruções normativas, protocolos, instrumentos técnicos e demais atos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/SP, 28 de agosto de 2026.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

PREFEITO MUNICIPAL

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO
CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.462, de 28 de abril de 2021
e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.375 de 28 de Abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

9

ANEXO I

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA/SP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º A Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga/SP constitui instrumento de planejamento e gestão educacional destinado a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem, com equidade, inclusão e qualidade.

Artigo 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade:

I - garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - assegurar a consolidação das aprendizagens essenciais do 3º ao 5º ano;

III - identificar e enfrentar defasagens de aprendizagem;

IV - promover ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens;

V - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VI - promover a cultura de análise e utilização pedagógica dos dados;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

10

VII - garantir a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VIII - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

IX - assegurar acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem.

X- Assegurar o acompanhamento das práticas e intervenções pedagógicas.

Artigo 3º A Política Municipal de Alfabetização articula-se às políticas e programas educacionais adotados pelo Município, especialmente:

I - Ministério da Educação;

II - Plano Nacional de Educação;

III - Plano Municipal de Educação;

IV - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

V - Alfabetiza Juntos SP;

VI - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

VII - Unidade Regional de Ensino de Itararé;

VIII - Currículo Paulista;

IX - Diretrizes Curriculares Regionais;

X - demais políticas e programas educacionais vigentes.

CAPÍTULO II

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

11

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Artigo 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida a partir dos seguintes eixos:

- I - Formação Continuada;
- II - Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado;
- III - Leitura e Formação do Leitor;
- IV - Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento Pedagógico;
- V - Cultura de Dados e Recálculo de Rota;
- VI - Recomposição das Aprendizagens;
- VII - Governança e Articulação Institucional.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Artigo 5º A formação continuada dos profissionais da Educação Infantil contemplará, entre outras ações, a participação no **Pró-LEEI**, fortalecendo práticas de oralidade, linguagem, leitura, escrita e desenvolvimento integral das crianças.

A formação poderá abranger:

- I - Crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Maternal I/II);
- II- Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses Maternal (Pré I/II);

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO -CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

12

Artigo 6º A formação continuada dos profissionais dos Anos Iniciais será desenvolvida em articulação com o **Alfabetiza Juntos SP**, contemplando:

- I - formação do Formador Municipal designado;
- II - professores alfabetizadores do 1º e 2º anos;
- III - professores do 3º ao 5º ano;
- IV - demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição.

Artigo 7º A formação de gestores escolares terá como foco:

- I - liderança pedagógica;
- II - análise de indicadores;
- III - planejamento estratégico;
- IV - acompanhamento das práticas pedagógicas;
- V - monitoramento das metas;
- VI - recálculo de rota;
- VII - alfabetização e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Artigo 8º A Política Municipal de Alfabetização assegurará que as ações de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens sejam desenvolvidas de forma inclusiva, garantindo

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

13

aos estudantes público-alvo da Educação Especial os apoios, recursos, estratégias e serviços necessários à participação e aprendizagem.

Artigo 9º O CEMAEE constituirá apoio especializado à Rede Municipal de Ensino, articulando-se às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10. Compete ao CEMAEE:

- I - realizar o AEE;
- II - participar de estudos de caso;
- III - realizar avaliação pedagógica complementar;
- IV - orientar a elaboração e acompanhamento do PAEE;
- V - apoiar as unidades escolares;
- VI - orientar as famílias;
- VII - apoiar a elaboração, implementação e acompanhamento do PEI;
- VIII - acompanhar as intervenções pedagógicas.

Artigo 11. O Atendimento Educacional Especializado poderá ocorrer:

- I - em Salas de Recursos Multifuncionais;
- II - no contraturno;
- III - de forma colaborativa;
- IV - de forma itinerante, quando necessária;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



V - mediante outras formas de organização previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial será assegurada a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado - PEI, quando indicado, considerando:

I - objetivos de aprendizagem;

II - estratégias pedagógicas diferenciadas;

III - recursos de acessibilidade;

IV - apoios necessários;

V - critérios e formas de avaliação;

VI - acompanhamento dos avanços e necessidades educacionais.

Parágrafo único. O PEI será construído de forma articulada entre professor regente, professor do AEE, equipe gestora, profissionais de apoio, quando houver, e família, observadas as atribuições de cada profissional.

CAPÍTULO V

DA LEITURA E DA FORMAÇÃO DO LEITOR

Artigo 13. A Política Municipal de Alfabetização promoverá ações permanentes de incentivo à leitura e formação do leitor, integradas ao currículo e aos Planos de Ação das unidades escolares.

Artigo 14. Poderão integrar as ações de leitura:

I - leitura diária;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

15

II - projetos de leitura;

III - Plano de Ação de Leitura;

IV - cantinhos de leitura;

V - ampliação e organização dos acervos;

VI - contação de histórias;

VII - feira literária;

VIII - varal literário;

IX - mala viajante;

X - demais práticas de leitura adequadas às diferentes etapas de ensino.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Artigo 15. A avaliação e o acompanhamento da aprendizagem constituem processos permanentes da Política Municipal de Alfabetização e deverão produzir evidências para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas.

Artigo 16. Constituem referências para o acompanhamento, conforme aplicabilidade e organização da Rede:

I - Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - Avaliações de Fluência Leitora;

III - Avaliações de Matemática Oral;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

16

IV - Avaliações internas;

V - SARESP;

VI - SAEB;

VI- Sondagem Mapa Classe.

VII - Demais instrumentos diagnósticos, formativos e somativos adotados pela Rede Municipal.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DA ANÁLISE DAS APRENDIZAGENS

Artigo 17. O acompanhamento pedagógico constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização, destinada a acompanhar as aprendizagens, orientar as práticas pedagógicas e subsidiar intervenções com base em evidências.

Artigo 18. O acompanhamento será realizado de forma articulada entre professores, Coordenação Pedagógica, equipe gestora e, quando necessário, Supervisão de Ensino e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com caráter formativo, colaborativo e orientador, não se configurando como ação meramente fiscalizatória.

Artigo 19. A análise pedagógica considerará os resultados das avaliações, os registros e planejamentos, os Planos de Ação, as práticas pedagógicas, a frequência e participação dos estudantes e os resultados das intervenções, identificando avanços, aprendizagens consolidadas, necessidades de aprendizagem e prioridades de intervenção.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

17

Parágrafo único. Os dados serão utilizados para orientar o planejamento, a intervenção e a tomada de decisões pedagógicas, não devendo ser utilizados exclusivamente para classificação ou responsabilização individual.

SEÇÃO I

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 20. Na Educação Infantil, o acompanhamento terá como finalidade observar, registrar e analisar o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças, respeitando seus diferentes ritmos e especificidades e subsidiando o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas.

Artigo 21. O acompanhamento considerará, de forma integrada:

I - oralidade, linguagem, leitura, literatura e experiências com a cultura escrita, sem antecipação da alfabetização formal;

II - interações, brincadeiras, autonomia e participação;

III - experiências relacionadas ao pensamento matemático;

IV - desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e socioemocional;

V - potencialidades, necessidades de desenvolvimento, acessibilidade e inclusão.

Artigo 22. O acompanhamento será realizado por meio de observações, registros e documentação pedagógica, portfólios, produções das crianças e outros instrumentos definidos pela Rede Municipal de Ensino, utilizados para subsidiar o planejamento e o replanejamento pedagógico, sem caráter classificatório ou de retenção.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060- CENTRO -CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



Artigo 23. O acompanhamento deverá favorecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente na transição para o 1º ano, assegurando a continuidade dos processos educativos e o compartilhamento de informações pedagógicas relevantes, em consonância com as ações de formação continuada e com o Programa Leitura e Escrita da Educação Infantil (Pró-LEEI).

SEÇÃO II

DO ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO - 1º E 2º ANOS

Artigo 24. No 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, o acompanhamento terá como foco prioritário a alfabetização, considerando o desenvolvimento da leitura, escrita, compreensão leitora, produção escrita, fluência leitora e conhecimentos matemáticos essenciais.

Artigo 25. O acompanhamento compreenderá avaliação diagnóstica e processual, identificação dos estudantes que necessitam de intervenção, planejamento e execução de estratégias pedagógicas e monitoramento dos resultados.

Parágrafo único. As intervenções serão reavaliadas periodicamente, possibilitando o recálculo de rota sempre que os resultados indicarem necessidade de alteração ou intensificação das estratégias.

SEÇÃO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO - 3º AO 5º ANOS

Artigo 26. No 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o acompanhamento terá como foco a consolidação e a recomposição das aprendizagens não consolidadas, considerando as habilidades essenciais para a progressão dos estudantes.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



Artigo 27. As ações de recomposição compreenderão:

- I - diagnóstico e identificação das aprendizagens prioritárias;
- II - planejamento e desenvolvimento de estratégias de intervenção;
- III - agrupamentos pedagógicos flexíveis, quando necessários;
- IV - acompanhamento dos estudantes com maiores necessidades;
- V - monitoramento e reavaliação dos resultados;
- VI - revisão das estratégias e recálculo de rota, quando necessário.

Parágrafo único. A recomposição deverá estar integrada ao currículo e ao planejamento pedagógico, evitando ações descontextualizadas ou desvinculadas das aprendizagens essenciais.

SEÇÃO IV

DA ROTINA DE ACOMPANHAMENTO

Artigo 28. A rotina de acompanhamento será realizada de forma progressiva e articulada, tendo a Coordenação Pedagógica como primeira instância, com devolutiva aos professores e definição dos encaminhamentos necessários.

§ 1º Quando identificada necessidade de apoio, a Coordenação Pedagógica articulará as ações com a equipe gestora e, quando necessário, com a Supervisão de Ensino e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A rotina poderá compreender:

- I - análise de indicadores, avaliações e registros pedagógicos;
- WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



II - acompanhamento dos Planos de Ação e planejamentos;

III - observação e acompanhamento das práticas pedagógicas;

IV - devolutiva aos professores e equipes escolares;

V - definição e acompanhamento das intervenções;

VI - reavaliação dos resultados e recálculo de rota.

Artigo 29. As ações de acompanhamento deverão estabelecer relação entre resultados, metas, práticas pedagógicas e intervenções, assegurando o registro dos encaminhamentos e dos resultados alcançados.

Artigo 30. A periodicidade do acompanhamento será definida conforme as necessidades identificadas, podendo ocorrer de forma semanal, mensal, bimestral, semestral ou anual, observada a seguinte articulação:

I - Coordenação Pedagógica: acompanhamento sistemático e devolutiva aos professores;

II - Equipe Gestora: apoio e acompanhamento das intervenções;

III - Supervisão de Ensino: apoio técnico-pedagógico, quando necessário;

IV - Secretaria Municipal de Educação: acompanhamento dos indicadores da Rede e apoio às ações de maior abrangência

SEÇÃO V

DA ANÁLISE DE DADOS E DO RECÁLCULO DE ROTA

Artigo 31. A análise dos dados deverá considerar:
WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

21

- I - resultado obtido;
- II - meta estabelecida;
- III - diferença entre resultado e meta;
- IV - possíveis causas;
- V - estratégias utilizadas;
- VI - intervenções necessárias;
- VII - responsáveis;
- VIII - prazo;
- IX - resultado esperado.

Artigo 32. O recálculo de rota será realizado sempre que as evidências demonstrarem necessidade de revisão das ações planejadas.

Parágrafo único. O recálculo poderá envolver reorganização das estratégias de ensino, priorização de habilidades, agrupamentos, intensificação de intervenções, reorganização do tempo pedagógico e outras medidas necessárias à garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO DE AÇÃO

Artigo 33. O Plano de Ação constitui instrumento de planejamento, execução e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Artigo 34. Os Planos de Ação deverão conter, sempre que pertinente:

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO -CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

22

- I - diagnóstico;
- II - prioridades;
- III - objetivos;
- IV - metas;
- V - ações;
- VI - responsáveis;
- VII - cronograma;
- VIII - indicadores;
- IX - formas de acompanhamento;
- X - estratégias de recálculo de rota.

Artigo 35. Os Planos de Ação das unidades escolares deverão estar articulados às metas da Rede Municipal, respeitando as especificidades de cada escola, turma e estudante.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 36. A governança da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Equipe técnica responsável pelo acompanhamento;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

23

III - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - Gestores escolares;

V - Coordenadores pedagógicos;

VI - Professores;

VII - CEMAEE e equipe especializada.

Artigo 37. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a Política;

II - estabelecer diretrizes e instrumentos;

III - organizar o acompanhamento;

IV - promover formação continuada;

V - sistematizar indicadores;

VI - realizar devolutivas;

VII - apoiar as escolas;

VIII - acompanhar as ações de alfabetização e recomposição;

IX - promover o recálculo de rota;

X - acompanhar a execução dos Planos de Ação.

Artigo 38. Compete à equipe gestora:

I - acompanhar os resultados por turma e estudante;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

24

II - promover reuniões de análise de dados;

III - apoiar as intervenções;

IV - acompanhar a alfabetização e recomposição;

V - monitorar os resultados;

VI - manter atualizado o Plano de Ação;

VII - assegurar os registros;

VIII - participar das ações de acompanhamento.

Artigo 39. Compete aos professores:

I - acompanhar continuamente a aprendizagem;

II - utilizar os resultados no planejamento;

III - identificar necessidades de intervenção;

IV - desenvolver estratégias pedagógicas adequadas;

V - registrar avanços e dificuldades;

VI - participar das reuniões de análise;

VII - participar das formações;

VIII - contribuir para o Plano de Ação.

CAPÍTULO X

DOS PLANOS E PROJETOS INTEGRADOS AO CURRÍCULO

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

25

Artigo 40. A Política Municipal de Alfabetização será articulada aos projetos institucionais e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, desenvolvidos de forma transversal e integrada ao currículo, considerando, entre outros:

I - **Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER**, nos termos do Decreto nº 3.683, de 08 de novembro de 2024;

II - **Educação Ambiental**, nos termos da Lei Complementar nº 2.474, de 8 de outubro de 2021;

III - **Educação Financeira e Empreendedorismo**, nos termos da Lei nº 2.533, de 3 de março de 2023;

IV - **Literatura e Arte**;

V- **Educação midiática e computação**: nos termos do Decreto Municipal nº 3.797 de 24 julho de 2026 alinhado ao Currículo Paulista;

VI - demais Projetos Institucionais e Pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

Artigo 41. Os projetos deverão estar articulados aos objetivos de aprendizagem e aos Planos de Ação das unidades escolares, evitando ações isoladas ou desvinculadas do currículo.

CAPÍTULO XI

DAS METAS E INDICADORES

Artigo 42. As metas da Política Municipal de Alfabetização serão acompanhadas por indicadores educacionais, observados os instrumentos oficiais disponíveis e as especificidades da Rede.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

26

Artigo 43. Constituem indicadores prioritários:

I - percentual de crianças alfabetizadas;

II - percentual de estudantes com Fluência Leitora adequada;

III - percentual de estudantes em níveis insuficientes;

IV - evolução das aprendizagens;

V - percentual de estudantes público-alvo da Educação Especial com PAEE elaborado e acompanhado;

VI - percentual de estudantes com PEI elaborado, implementado e acompanhado, quando indicado;

VII - percentual de professores e gestores participantes das formações previstas.

Artigo 44. Para o exercício de 2026, constituem referências de acompanhamento:

I - Alfabetização: evolução do Índice Criança Alfabetizada - ICA, com referência de **77%** ou percentual oficial estabelecido para o Município, sem prejuízo da finalidade de universalização da alfabetização;

II - Fluência Leitora: percentual de estudantes com desempenho adequado, com referência de **87%**;

III - Redução das defasagens: redução progressiva anual dos estudantes em níveis insuficientes;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

27

IV - Educação Especial: 100% dos estudantes que necessitarem de PAEE e PEI com elaboração e acompanhamento, observados os critérios pedagógicos e normativos aplicáveis;

V - Formação continuada: 100% de participação dos profissionais definidos como público-alvo das formações previstas.

Artigo 45. As metas serão acompanhadas periodicamente e poderão ser revistas conforme os resultados, as avaliações oficiais e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos específicos para o acompanhamento da alfabetização, da recomposição das aprendizagens e da execução dos Planos de Ação.

Artigo 47. Os instrumentos de acompanhamento deverão priorizar informações relevantes para a tomada de decisão pedagógica, evitando duplicidade ou excesso de registros.

Artigo 48. O tratamento dos dados educacionais deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, assegurando utilização pedagógica responsável das informações.

Artigo 49. A Política Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente, considerando os indicadores de aprendizagem, as evidências pedagógicas, os resultados das avaliações e os relatórios de acompanhamento.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

28

Artigo 50. As disposições desta Política poderão ser regulamentadas por atos complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 51. A Política Municipal de Alfabetização constitui compromisso institucional da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga/SP com a alfabetização, a equidade, a inclusão e a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO -CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORARES, Nº 1060 – CENTRO
CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.462, de 28 de abril de 2021
e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.375 de 28 de Abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

29

ANEXO II

PLANO OPERACIONAL - CRONOGRAMA

EDUCAÇÃO INFANTIL:

PERÍODO	AÇÃO
SEMESTRAL	- Planejamento /replanejamento
1º SEMESTRE 2025	- Designação da Formadora Municipal Pró-LEEI/CNCA coordenado pela Universidade Federal de São Paulo; -Levantamento dos professores que não realizaram LEEI 2024.
2º SEMESTRE 2025	-Início da formação Pró-LEEI on-line.
FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2026	- Formação presencial Leitura Escrita da Educação Infantil (Pró-LEEI/CNCA); -Acompanhamento pedagógico e socialização das práticas.
SEMESTRAL	-Registros através de observação, relatórios e portfólios.
PERMANENTE	Monitoramento da transição da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:

PERÍODO	AÇÃO
FEVEREIRO	Planejamento e Avaliação diagnóstica.
FEVEREIRO A DEZEMBRO	Elaboração e implantação de forma transversal e integrada ao Currículo dos Projetos e Planos de Ação Institucionais e Pedagógicos.
MARÇO	Fluência leitora de entrada, Avaliação Matemática Oral e Avaliações Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) Ciclo I.

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR - TELEFONE (15) 3565-1397 - RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 - CENTRO - CEP: 18480-063 - ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO
CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.462, de 28 de abril de 2021
e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.375 de 28 de Abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

30

SEMANAL (ABRIL A OUTUBRO)	Formação Alfabetiza Juntos SP - VI módulos.
BIMESTRAL	Avaliações internas.
BIMESTRAL	Reuniões de análise de dados.
JUNHO E JULHO	Avaliação Matemática Oral e Avaliação CNCA Ciclo II e 1º mapa de Sondagem.
JULHO	Recalculo de rota e Replanejamento.
SETEMBRO	2º Mapa de sondagem
OUTUBRO	Avaliação CNCA Ciclo III e Fluência Leitora de saída- Caed.
NOVEMBRO/DEZEMBRO	Fluência Leitora de saída.
NOVEMBRO/DEZEMBRO	Seminário de Boas Práticas.
NOVEMBRO /DEZEMBRO	SARESP 2026
SEMESTRAL	Registros através de relatórios e mapas de sondagem.

GESTORES ESCOLARES:

PERÍODO	AÇÃO
MARÇO	Formação inicial em liderança pedagógica.
BIMESTRAL	Análise dos indicadores de aprendizagem através de planilhas, mapas e relatórios.
PERMANENTE	Monitoramento das metas de alfabetização e - Recomposição das aprendizagens.
PERÍODO LETIVO	Acompanhamento das práticas e intervenções pedagógicas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL / AEE / CEMAEE:

Período	Ação
FEVEREIRO	Atualização dos estudantes público-alvo da

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO -CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO
CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.462, de 28 de abril de 2021
e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.375 de 28 de Abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

31

	Educação Especial.
MARÇO	Orientação para elaboração do Plano Educacional Individualizado- (PEI) e organização dos acompanhamentos.
SEMESTRAL	Acompanhamento dos PEIs.
PERÍODO LETIVO	Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais e demais formas de atendimento previstas.
PERMANENTE	Atuação Multiprofissional (Pedagoga, Psicóloga e Assistente Social) do CEMAEE e articulação com as unidades escolares.

QUADRO DE METAS, INDICADORES E FÓRMULAS:

Meta	Indicador	Referência
1. Alfabetização na idade certa	Índice Criança Alfabetizada - ICA	≥ 77% em 2026, como meta de acompanhamento anual, com progressão para a universalização
2. Fluência leitora adequada	Percentual de estudantes com fluência adequada	≥ 87%
3. Redução das defasagens	Percentual de estudantes em nível insuficiente	Redução anual progressiva
4. Educação Especial	Estudantes com PAEE e PEI, quando indicados, elaborados e	100%

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO - CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO
CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.462, de 28 de abril de 2021
e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.375 de 28 de Abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

32

	acompanhados	
5. Formação continuada	Professores e gestores participantes das formações previstas	100%

Itaporanga, 28 agosto de 2026

Fábio Bruno Gurgel Benini
Prefeito Municipal

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO -CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORARES, Nº 1060 – CENTRO
CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.462, de 28 de abril de 2021
e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.375 de 28 de Abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Autorização, Adjudicação e Homologação.

Termo de Dispensa Eletrônica nº 035/2026, Art. 75, IV, Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA REALIZAR 1ª REVISÃO NO VEÍCULO POLO TRACK, PLACA USA5C89, ANO/MODELO 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP.

Fica autorizado e adjudicado o objeto a empresa CHA VE CHAMORRO VEICULOS LIMITADA CNPJ: 72.179.237/0001-92 sendo o valor estimado de R\$ 1.256,22 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) e homologado o Processo Licitatório de acordo com Art. 75, IV da Lei 14.133/21. Município de Itaporanga/SP, 28 de agosto de 2026.

Termo de Autorização, Adjudicação e Homologação.

Termo de Dispensa Eletrônica nº 036/2026, Art. 75, IV, Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA REALIZAR 1ª REVISÃO NO VEÍCULO POLO TRACK, PLACA USA9D15, ANO/MODELO 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP.

Fica autorizado e adjudicado o objeto a empresa CHA VE CHAMORRO VEICULOS LIMITADA CNPJ: 72.179.237/0001-92 sendo o valor estimado de R\$ 1.226,22 (um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) e homologado o Processo Licitatório de acordo com Art. 75, IV da Lei 14.133/21. Município de Itaporanga/SP, 28 de agosto de 2026.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 58.979.279/0001-87, com sede administrativa na Rua Barão de Antonina, nº 792, Arvão, Itaporanga/SP, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação do objeto abaixo indicado, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, classificados como água mineral, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara.

1.1. O valor médio estimado total da contratação é de R\$ 9.728,74 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

1.2. Recebimento das propostas: das 8h do dia 31/08/2026 às 8h45 do dia 11/09/2026 (horário de Brasília/DF).

1.3. Data da Sessão Pública: 11/09/2026.

1.4. Início da Sessão Pública: às 8h46 (horário de Brasília/DF).

1.5. Horário da fase de lances: das 9h às 9h10 (horário de Brasília/DF).

1.6. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, considerando o valor total da contratação.

1.7. Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste procedimento é EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados para fins do tratamento favorecido, desde que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no Portal de Compras Eletrônicas Fiorilli, no endereço eletrônico:

<http://adm.cmitaporanga.sp.gov.br:8079/comprasedital>

2.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaporanga/SP:

<https://www.itaporanga.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E I T A P O R A N G A - S P

Ano: VI - Edição Nº 1138 - Itaporanga/SP, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

34

[026](#)

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A íntegra do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos encontra-se disponível no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaporanga/SP.

3.2. Informações pelo e-mail:

setor.licitacoes.cmitaporanga@gmail.com

3.3. Informações pelo telefone (15) 3565-1122, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h15.

Itaporanga, 28 de agosto de 2026

Andrei Rafael Cardoso

Agente de Contratação

PORTARIAS

Portaria 31 de 28/08/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo da Câmara.

A íntegra deste ato encontra-se à disposição na Câmara Municipal de Itaporanga e no endereço <https://sapl.itaporanga.sp.leg.br/norma/1983>